

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 101, de 21 de setembro de 2022.

Origem: Poder Legislativo

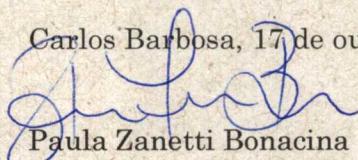
Proponente: Ver. Maria Rosalia Freitag Cousseau

Ementa: Cria o Programa Prata da Casa e dá outras providências.

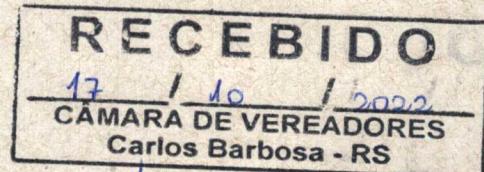
Referido projeto de lei visa instituir, no município de Carlos Barbosa, o Programa Prata da Casa, com o objetivo de estabelecer que na abertura de eventos públicos ou realizados em parceria com o Município, seja oportunizada a apresentação de grupos, cantores, bandas ou instrumentistas locais.

Segundo o art. 215 da Magna Carta, o Estado deve apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, com o que se coaduna a proposição em análise. Ademais, considerando-se que a oferta para apresentação de artistas locais ocorrerá em eventos já programados pela Administração, sem, portanto, criar despesa ou interferência na organização administrativa, não se verificam os impedimentos do art. 61, da Constituição Federal, mostrando-se ser a proposição de competência concorrente entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Carlos Barbosa, 17 de outubro de 2022.



Paula Zanetti Bonacina
Assessora Jurídica
OAB/RS n.º 70.034



PEDRO THUNNY

